



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5791 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 2.017.102.871,22 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 380, de 12 de março de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 2.017.102.871,22 ( vinte e dois bilhões, dezessete milhões, cento e dois mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos ) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação indicadas no Anexo I, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais , estabelecidas pelo Decreto nº 5446, de 08 de janeiro de 1992, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20/12/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2791 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 2.017.102.871,52 PARA RECURSO DE LUTA CONTRA AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 380, de 12 de março de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CRÉDITO ADICIONAL no valor de CR\$ 2.017.102.871,52 (vinte e dois milhões, setecenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações operacionais, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação indicadas no Anexo II, deste Decreto e nas montantes especificadas.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 2446, de 08 de janeiro de 1992, com o teor do Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

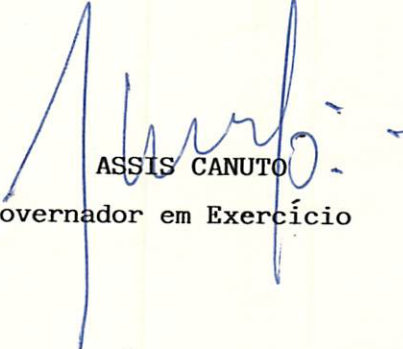
*[Handwritten signatures]*




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 1992, 104º da República,

  
ASSIS CANUTO  
Governador em Exercício

  
ADEMIR ALVES DE ANDRADE  
Secretário Interino de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

FRANCISCO CARLOS ALMEIDA LEMOS  
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTACAO
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T  V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AO		
1601.0842188.2.333	MELHORIA DO ENSINO BASICO	3490.3000	12 2.017.102.871,22
T O T A L			2.017.102.871,22




CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAC AD	9.645.144.619,82	24.756.003.212,93	61.187.520.307,81	252.296.380.730,66	347.885.048.871,22	